



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Coordenadoria de Atendimento ao Plenário

cap@campinas.sp.leg.br – Ramal 1447

Of. Circular 98/2021-CAP

Campinas, 30 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor Presidente do Senado Federal Rodrigo Pacheco

Assunto: Encaminhamento de moção

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho cópia de inteiro teor da Moção nº 145/2021, de autoria da vereadora Paolla Miguel, devidamente aprovado(a) na 8ª Reunião Ordinária de 2021 da Câmara Municipal de Campinas.

Atenciosamente,

Zé Carlos
Presidente

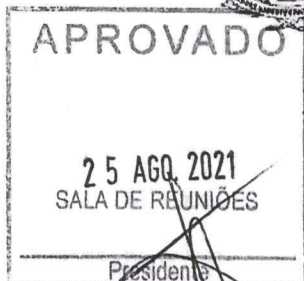


CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo
www.campinas.sp.leg.br

MOÇÃO DE APELO Nº 145/2021

Da Senhora Vereadora PAOLLA MIGUEL



Apela ao SENADO FEDERAL pela não aprovação da Medida Provisória nº 1045/2021, que renova o programa de redução salarial e a suspensão dos contratos de trabalhos e faz alterações na lei trabalhista.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campinas, Sr. José Carlos Silva,

Nos termos do art. 139 do Regimento Interno, apresento a Vossa Excelência esta Moção de Apelo pela não aprovação da MP de nº 1045/21, de autoria do Sr. Presidente da República Jair Bolsonaro, a ser apreciada por esta casa e, se aprovada, encaminhada ao Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco (DEM), e à Liderança da Bancada do PT, Senador Jean Paul Prates - PT/RN.

A Medida Provisória - MP nº 1045/2021 e suas diversas emendas recebidas representam, na prática, não apenas a prorrogação da suspensão temporária dos contratos de trabalho, mas sim a continuidade e o aprofundamento da Reforma Trabalhista, que só trouxe prejuízos e redução de direitos aos trabalhadores e trabalhadoras, não gerou empregos e nem contribui com a recuperação da economia.

Esta lembrança se faz necessária pois o mesmo discurso antes usado, de que a flexibilização dos direitos trabalhistas traria ganhos para a classe trabalhadora e para o país é retomado para mais um capítulo do desmonte destes direitos, que já é considerado um dos maiores ataques aos direitos trabalhistas em nosso país. Trata-se, portanto, de se aproveitar de um momento emergencial causado pela pandemia para colocar em prática o receituário ultraliberal que resultará no aprofundamento da precarização do trabalho e, consequentemente, no aumento da miséria e da fome.

Dentre os desmontes propostos pela MP destaca-se a legalização de contratos sem carteira assinada e sem vínculo empregatício, a diminuição do valor de horas

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas-SP
paolla.miguel@campinas.sp.leg.br



CMCPR0202108799



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo
www.campinas.sp.leg.br

extras e do FGTS, o fim da aposentadoria, das férias remuneradas e a restrição à justiça do trabalho gratuita.

Na prática, a MP fará com que os trabalhadores, principalmente os jovens, possam ser contratados por metade do, já tão baixo, salário mínimo e sem qualquer direito. Transforma a garantia do salário de direito em mera gratificação, boa parte subsidiada pelo próprio governo.

Esse regime, inconstitucional para muitos juristas, poderá atingir até quase a metade dos trabalhadores de uma empresa, somando os 15% do quadro funcional pelo Requip aos outros 25% pelo Priore. Mesmo que a MP tente restringir, as chances de substituição dos trabalhadores do regime atual para o novo precarizado são evidentes e quase que certas a médio prazo. A brecha para tal substituição se encontra na própria MP, ao implementar barreiras à fiscalização dos auditores fiscais do trabalho, à justiça do trabalho e aos sindicatos.

Programas propostos como o Primeira Oportunidade e Reinserção no Emprego (PRIORI), sob o manto de estimular a contratação de jovens e pessoas com idade avançada, na verdade servem de cortina de fumaça para o ressurgimento da aberração da tal Carteira Verde Amarela. O mesmo vale para o Regime Especial de Trabalho Incentivado, Qualificação e Inclusão Produtiva (REQUIP), que se utiliza do argumento de reintroduzir jovens há mais de dois anos desempregados e trabalhadores de baixa renda, mas que os lançam no limite da precarização. Sem previdência, sem qualquer vínculo empregatício e com uma bolsa auxílio de metade do salário mínimo.

A esses e outros retrocessos, como a extensão da jornada de trabalho para profissões diferenciadas, que nos remontam ao século XIX, soma-se a possibilidade de tais mudanças se tornarem permanentes, previsto de forma silenciosa no texto da MP.

Como a história e a ciência econômica sempre nos mostrou, tornar a mão de obra mais barata e aumentar o nível de exploração não significa garantia de emprego ou melhora econômica. Ao contrário, os regimes de maior exploração da mão de obra são os mais pobres e de alta concentração de renda. É preciso colocar de fato a roda da economia para girar, com renda, emprego de qualidade e estímulo ao crescimento



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

Estado de São Paulo
www.campinas.sp.leg.br

econômico.

Assim, conclamo o apoio das e dos nobres parlamentares desta Casa de Lei para aprovação da presente matéria.

Sala de Reuniões, 25 de agosto de 2021.

PAOLLA MIGUEL
VEREADORA (PT)

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas-SP
paolla.miguel@campinas.sp.leg.br



CMC PRO202108799



SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 1694.2021-PRESID

Brasília, 15 de setembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

Zé Carlos

Presidente da Câmara Municipal de Campinas/SP

cap@campinas.sp.leg.br

Assunto: Moção nº 145/2021.

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, e, por sua incumbência, venho acusar o recebimento do Ofício Circular nº 98/2021-CAP, datado de 30 de agosto do ano corrente, ao tempo de apresentar, de sua parte, manifestação de agradecimento pela contribuição para o bom debate democrático, o que em muito enriquece os trabalhos deste Senado Federal.

2 O entendimento dessa Câmara Municipal foi remetido à Secretaria Geral da Mesa, para fins de ciência e eventual encaminhamento à Comissão atinente, mencionando que a Casa também possui, como mecanismo para o exercício da prática democrática, o portal e-Cidadania <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/sobre>, que dispõe de ferramentas para o envio de ideias legislativas, para a participação interativa em audiências públicas e para a consulta pública sobre proposições legislativas. Ao utilizar e divulgar o portal e-Cidadania, estimula-se a maior participação dos cidadãos nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação desta Casa Legislativa.

3 Por fim, reitera-se que o Senado Federal permanece ao alcance da população para o diálogo e para a busca da melhor condução dos temas de interesse da nação.

Atenciosamente,

João Batista Marques

Chefe de Gabinete

(Assinado digitalmente)



Senado Federal – Presidência
Praça dos Três Poderes - Edifício Principal - 70.165-900 Brasília/DF
Telefones: +55 (61) 3303-3000 a 3009 - presidente@senado.leg.br - <http://www.senado.leg.br>



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 57/2021

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL nº 5189 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.008107/2021-19
2. VET nº 57 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.024115/2021-02
3. PL nº 1451 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.024751/2021-26
4. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.028043/2021-64
5. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.029582/2021-11
6. MPV nº 910 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.008080/2021-56
7. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.008081/2021-09
8. PL nº 3914 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.089173/2021-73
9. PLC nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.096925/2021-52
10. PLS nº 214 de 2016. Documento SIGAD nº 00100.095877/2021-85
11. PLC nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.096921/2021-74
12. PL nº 4673 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.095034/2021-89
13. PL nº 2337 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.095930/2021-48
14. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.095274/2021-83
15. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.093067/2021-94
16. PL nº 3598 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.093032/2021-55
17. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.095284/2021-19
18. VET nº 41 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.095332/2021-79
19. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.093023/2021-64
20. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.092187/2021-74
21. PL nº 1731 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.093091/2021-23
22. PL nº 3204 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.093091/2021-23
23. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.093105/2021-17
24. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.094705/2021-94
25. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.095287/2021-52



26. PL nº 2751 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.093695/2021-70
27. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.093100/2021-86
28. PL nº 1731 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.093095/2021-10
29. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.095270/2021-03
30. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.093037/2021-88
31. PL nº 227 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.090624/2021-15
32. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.092974/2021-16
33. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.094696/2021-31
34. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.092981/2021-18
35. PEC nº 13 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.090870/2021-77
36. PL nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.092926/2021-28
37. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.095289/2021-41
38. PLP nº 112 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.093049/2021-11
39. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.093078/2021-74
40. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.093052/2021-26
41. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.093883/2021-06
42. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.095290/2021-76
43. PEC nº 95 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.092977/2021-50
44. MPV nº 1050 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.093890/2021-08
45. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.089142/2021-12
46. PEC nº 110 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.089344/2021-64
47. PLN nº 3 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.088017/2021-95
48. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.087181/2021-85
49. PLN nº 3 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.085682/2021-27
50. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.085677/2021-14
51. PL nº 1521 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.087135/2021-86
52. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.097897/2021-91

Secretaria-Geral da Mesa, 22 de setembro de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

